

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

**Recorrente: CARLOS ROBERTO CORREIA BENTO**

Em resposta ao recurso administrativo interposto pelo candidato **Carlos Roberto Correia Bento**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, apresentamos as considerações a seguir.

O Recorrente alega que a ausência da apresentação da certidão negativa criminal da Justiça Federal, conforme exigido no item 4.2, alínea G, do edital, deveu-se à falta de especificação, no próprio edital, do link ou endereço necessário para a emissão do referido documento.

No entanto, após análise dos fatos e da documentação apresentada, constatamos que, em vez de apresentar a certidão negativa criminal da Justiça Federal (TRF 1ª Região), o Recorrente apresentou a certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, conforme documento anexo.

Quanto à alegação de ausência de especificação do link ou endereço para a emissão das certidões, destacamos os seguintes pontos para consideração:

**a) Prazo para impugnação e esclarecimentos:** O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi publicado em 19 de novembro de 2024, disponibilizando o prazo de 3 (três) dias úteis, de 19 a 21 de novembro de 2024, para impugnações e/ou pedidos de esclarecimento acerca das disposições editalícias, conforme previsto no Anexo I. Durante esse prazo, não foi registrada qualquer manifestação dos candidatos sobre a emissão das certidões exigidas.

**b) Período de inscrições e esclarecimentos adicionais:** Entre os dias 25 e 29 de novembro de 2024, prazo destinado às inscrições no processo seletivo, os candidatos tiveram à disposição canais para contato com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, sendo possível dirimir quaisquer dúvidas ou

dificuldades relacionadas à correta emissão das certidões requeridas. Novamente, não houve nenhuma solicitação ou consulta por parte do recorrente ou de outros candidatos.

**c) Inércia do candidato:** É importante ressaltar que o edital foi amplamente divulgado, e o período total para solicitação de esclarecimentos somou 8 (oito) dias úteis, prazo suficiente para que os candidatos sanassem quaisquer dúvidas. Assim, a alegada dificuldade na emissão da certidão não se sustenta, uma vez que o recorrente permaneceu inerte durante todos os prazos disponibilizados.

**d) Proporcionalidade de erros:** Dos 128 (cento e vinte e oito) candidatos inscritos no processo seletivo, apenas 22 (vinte e dois) não apresentaram ou apresentaram certidões equivocadas, representando um percentual reduzido. Tal dado evidencia que a maior parte dos candidatos conseguiu cumprir corretamente as exigências do edital, reforçando a clareza das instruções estabelecidas.

Dessa forma, considerando que:

- O prazo para impugnação e esclarecimentos foi respeitado;
- Não houve qualquer solicitação de esclarecimento por parte do recorrente;
- A maioria dos candidatos cumpriu adequadamente as exigências editalícias;

**Decidimos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo**, mantendo-se o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme publicado, com fundamento nos argumentos acima expostos.

Atenciosamente,

Buriti de Goiás, 13 de dezembro de 2024.



**ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA**

**Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**



Nº 170890232024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CARLOS ROBERTO CORREIA BENTO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] [REDACTED] TO, nascido(a) ao [REDACTED], [REDACTED].

Esta certidão foi expedida em **27/11/2024** às **17:38** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 170890232024.